

DECRETO Nº 56 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre anulação do Decreto nº 015/2022 e Decreto nº 029/2022 em relação à servidora Marilene Maria da Silva e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão judicial constante do ID nº 153883782, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0019530-84.2012.8.11.0002, em trâmite na 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande/MT, que determinou a anulação do Decreto nº 015/2022 e Decreto nº 029/2022 em relação à servidora **Marilene Maria da Silva** nos quadros da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à ordem judicial em questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam tornados sem efeito os Decretos nº 015/2022 e nº 029/2022, exclusivamente no que se refere à servidora **Marilene Maria da Silva**, matrícula funcional nº 86651, em razão do cumprimento da decisão judicial (ID nº 153883782), proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0019530-84.2012.8.11.0002.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal



tração;

Suplente: Flávio Augusto Faro de Pinho, Secretaria Municipal de Administração.

c) **Titular:** Roseli Alves de Oliveira, Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente: Valdirene Oliveira Almeida, Secretaria Municipal de Saúde.

d) **Titular:** Geni Correlho dos Santos, Secretaria Municipal de Assistência Social;

Suplente: Fabiane Cristina Guedes, Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) **Titular:** Maria Lúcia de Medeiros Lacerda de Oliveira, Secretaria Municipal de Planejamento;

Suplente: João Carlos Cardoso, Secretaria Municipal de Planejamento.

f) **Titular:** Eliete Bomdespacho da Silva, Procuradoria-Geral do Município;

Suplente: Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, Procuradoria-Geral do Município.

g) **Titular:** Cristiane Obregon Almeida de Alencar, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso;

Suplente: Osny Kleber Rocha Auresco, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

II – Representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes):

a) **Titular:** Icaro Gibran Reveles de Andrade, Ordem dos Advogados do Brasil-OAB – Subseção de Várzea Grande - MT;

Suplente: Vinicius Ferreira Bruno, Ordem dos Advogados do Brasil-OAB – Subseção de Várzea Grande - MT.

b) **Titular:** Jussara Curvo Laurentino, Centro de Cidadania Negra;

Suplente: Pedro Reis de Oliveira, Centro de Cidadania Negra.

c) **Titular:** Elizeu da Silva Farias, Associação Quilombo Capão de Negro – Várzea Grande - MT;

Suplente: Luiz Domingues de Oliveira, Associação Quilombo Capão de Negro – Várzea Grande - MT.

d) **Titular:** Tacilia Soares da Costa, Grupo União da Consciência Negra de Mato Grosso;

Suplente: Janaina Helwic, Grupo União da Consciência Negra de Mato Grosso.

e) **Titular:** Paulo Henrique da Silva, Federação de Umbanda e Candomblé;

Suplente: Flávio Fernando da Costa, Federação de Umbanda e Candomblé.

f) **Titular:** Rosana Fátima de Arruda, Instituto de Mulheres Negras;

Suplente: Ivina Munik de Souza Ferreira, Instituto de Mulheres Negras.

g) **Titular:** Marina Albuês Santiago, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTE/VG;

Suplente: Leiliane Cristina Borges, Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso – SINTE/VG.

Art. 2º A Presidência, a Vice-Presidência e a Secretaria Executiva do Conselho serão exercidas, respectivamente, pelo Conselheiro Leodino Pereira Borges, pela Conselheira Eliete Bomdespacho da Silva e pela Conselheira Nailza da Costa Gomes.

Art. 3º Compete ao CMPIR o desempenho das atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.694 de 29 de novembro de 2011, observando-se as normas regimentais e disposições legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande/MT, 03 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56 DE 07 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 56 DE 07 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre anulação do Decreto nº 015/2022 e Decreto nº 029/2022 em relação à servidora **Marilene Maria da Silva** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a decisão judicial constante do ID nº 153883782, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0019530-84.2012.8.11.0002, em trâmite na 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande/MT, que determinou a anulação do Decreto nº 015/2022 e Decreto nº 029/2022 em relação à servidora **Marilene Maria da Silva** nos quadros da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos à ordem judicial em questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam tornados sem efeito os Decretos nº 015/2022 e nº 029/2022, exclusivamente no que se refere à servidora **Marilene Maria da Silva**, matrícula funcional nº 86651, em razão do cumprimento da decisão judicial (ID nº 153883782), proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0019530-84.2012.8.11.0002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, 07 de julho de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERRATA

ERRATA

DECRETO Nº 47/2025

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4748, na página 1122 e 1123, em 02 de junho de 2025.

No texto do Decreto supracitado, onde se lê:

a) “DECRETO Nº 47 DE 30 DE MAIO DE 2025”

b) “Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 30 de maio de 2025.”

Leia-se:

a) “DECRETO Nº 47 DE 02 DE JUNHO DE 2025”

b) “Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 02 de junho de 2025.”